

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 4.042 DE 19 DE MAIO DE 2026

(PROJETO DE LEI Nº 32/2026 - PMA)

LEI Nº. 4.042 DE 19 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.075.000,00 (um milhão e setenta e cinco mil reais).

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir “**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**”, nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

06. SEC. MUL. DE SAÚDE - FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.034. Manter os Postos de Saúde do Município	
3.3.72.32.00.00.1480 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	150.000,00
3.3.90.30.00.00.1480 MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
3.3.90.32.00.00.1479 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	100.000,00
3.3.90.34.00.00.1480 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	250.000,00
2.038. Manter os Serviços de Transporte da Saúde	
3.3.90.30.00.00.1480 MATERIAL DE CONSUMO	350.000,00
3.3.90.32.00.00.1480 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	50.000,00
3.3.90.39.00.00.1480 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	75.000,00

Art. 2º - Os recursos para abertura de Crédito Adicional Especial de que trata esta lei serão resultantes do **Excesso de Arrecadação** da Fonte 1479 - Incremento PAP - Emenda Individual Lenir de Assis-Proposta 36000760531202600-Atenção Primária, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais); Fonte 1480 - Incremento PAP - Emenda Individual Sandro Alex- Proposta 36000760436202600-Atenção Primária, no valor de R\$ 975.000,00 (novecentos e setenta e cinco mil reais).

Art. 3º - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.990 de 27 de novembro de 2025, e suas alterações, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0012 – ASSISTENCIA MEDICA HOSPITALAR	1.075.000,00	

Art. 4º - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no 5º da Lei Municipal nº. 3.991 de 27 de novembro de 2025, e suas alterações, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
2.034. Manter os Postos de Saúde do Município	600.000,00	
2.038. Manter os Serviços de Transporte da Saúde	475.000,00	

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá,
Estado do Paraná, em 19 de maio de 2026, 83º da Emancipação
Política.

***EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY
FERREIRA***

Prefeita Municipal

Publicado por:

Mariana Yasmim Granatto

Código Identificador:DE450D36

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 20/05/2026. Edição 3533

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>